

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO PROSUP/CAPES
MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA
REABILITAÇÃO - 2º SEMESTRE/2023**

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação (Mestrado) da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na modalidade:

1.1) Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada), incluindo custeio de taxas relativas às mensalidades do curso (Valor da bolsa: R\$ 800,00 por mês) - 04 (quatro) imediatas para Mestrado e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital.

1.2 O presente processo seletivo terá validade até 31 de janeiro de 2023, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas de bolsas integrais que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

2. Prazos de inscrição e documentação:

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **18 a 20 de setembro de 2023** pelo e-mail propos@unimar.br, indicando como Assunto: “Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado Interdisciplinar Unimar”. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o mestrando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima (**documentos digitalizados**):

- i) Histórico Escolar do Mestrado, se já cursou disciplinas;
- ii) Comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira, se houver;
- iii) Projeto de pesquisa;
- iv) Currículo Lattes atualizado;
- v) Comprovante de renda;
- vi) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado;
- vii) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

3. Requisitos para concessão da bolsa:

a) Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a Instituição;

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília - UNIMAR;

d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;

e) Possuir bom desempenho acadêmico;

f) Não estar aposentado;

g) No caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, não a acumular com qualquer outro auxílio de agência de fomento.

4. **Do processo de seleção:**

a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente:

- a) Prof. Dr. Adriano Cressoni Araujo – Doutor em Biologia Geral e Aplicada pela UNESP;
- b) Prof. Dr. Jefferson Aparecido Dias – Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide – Espanha e
- c) Ursula Giroto Marinho Espinola – Representante Discente.

b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista pela plataforma Meet, ou similar, no dia 21 de setembro de 2023, a partir das 08 horas, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes;

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a capacidade de dedicação às atividades do programa;

d) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas.

5. **Das obrigações do bolsista:**

a) No caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, dedicar **10 horas semanais** às atividades do programa de mestrado, as quais deverão ser prestadas junto ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPEX) ou outra atividade designada pela Coordenação, no interesse da Universidade, internamente ou em entidades parceiras, e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico;

b) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

c) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

d) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;

e) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Mestrado e concluir o curso no prazo de 24 meses, caso contrário o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;

f) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado da Unimar, não computando-se dentro das 10 horas indicadas no item “a”;

g) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

h) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

6. Disposições gerais

a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe (i) não cobrar o que ultrapassar o valor do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, (ii) bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012.

b) Cada apoio PROSUP/CAPES será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

c) O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

d) Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outros benefícios Taxa PROSUP/CAPES (Flexibilizadas) a serem disponibilizadas ao longo do primeiro semestre de 2023, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/01/2023; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUP, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.

e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.

f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 18 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Adriano Cressoni Araujo

Presidente da CPG

Prof. Dr. Jefferson Aparecido Dias

Vice-Presidente da CPG

ANEXO I

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE DE MARÍLIA</p> <p style="text-align: center;">Curso de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação</p> <p style="text-align: center;">SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO E CAPES/PROSUP – 2023</p> <p style="text-align: center;">FICHA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)</p> |
|--|

| | | | |
|--|----------------------|--|------------------------|
| 1- Dados do Candidato/a | | | |
| Nome: | | | |
| Linha de pesquisa: | | | |
| Orientador(a), se houver: | | | |
| Endereço: | | | |
| Rua: _____ nº _____ | | | |
| Bairro: _____ | | Cidade/UF: _____ | |
| CEP: _____ | | Telefone: () _____ Celular: () _____ | |
| E-mail: _____ | | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | | Estado Civil: | |
| CPF: | | | |
| RG: _____ | Órgão Emissor: _____ | UF: _____ | Data da Emissão: _____ |
| Profissão: | | | |
| Escolaridade (Nome do Curso (maior nível): | | | |
| Ano de conclusão: _____ | | Instituição: _____ | |

| |
|---|
| 2- Data de ingresso no Curso de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação. da Universidade de Marília. |
| Mês: _____ Ano: _____ |

| |
|------------------------------|
| 3- Título do Projeto: |
| |
| |

| |
|--|
| 4- Disponibilidade para pesquisa: |
| _____ horas semanais. |

Marília, SP ____/____/2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)

Eu, _____, matrícula nº _____, com vínculo ao Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação, Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa do PROSUP/CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à Bolsa de Mestrado, modalidade Benefício “Taxa PROSUP”, no período de 24 (vinte e quatro) meses **vigência da bolsa**.

Estou ciente de que o auxílio se constituiu em instrumento de apoio à execução do Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação, da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, comprometo-me a:

1. Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades previstas junto ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPEX) ou outra atividade designada pela Coordenação, no interesse da Universidade, internamente ou em entidades parceiras, e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico, estando ciente de que o descumprimento de tal atividade, por si só, levará ao cancelamento do benefício concedido;
2. Manter atualizado meu endereço eletrônico, dados bancários e demais contatos junto à instituição.
3. Entregar relatório de frequência e atividades até o dia 29 de julho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, à coordenação de bolsas.
4. Devolver à Universidade de Marília, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente, caso ocorra, uma vez que estou ciente de que a Bolsa de Mestrado é incompatível com qualquer outra modalidade de bolsa na Universidade de Marília ou em qualquer outro órgão de fomento.

Marília, SP ____/____/2023.

Assinatura do bolsista